OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES

A PARTE QUE TE CABE DESTE LATIFÚNDIO:

concentração de terra e os desafios da reforma agrária no Brasil

Boletim nº 16

Maio de 2023

FJP FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

CORECON MG CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Essa cova que estás
com palmos medida,
é a conta menor
que tiraste em vida.

É de bom tamanho
nem largo nem fundo,
é a parte que te cabe
deste latifúndio.

Não é cova grande,
é cova medida,
é a terra que querias
ver dividida.

João Cabral de Melo Neto

Desde o período colonial no Brasil, a estrutura social e de distribuição de terras no campo reflete a mesma lógica: priorizar a produção voltada ao mercado externo e negligenciar as necessidades internas da população. Constituindo, assim, a raiz da concentração fundiária no Brasil, que continua sendo um elemento central para a manutenção da desigualdade no país, além de contribuir para a urbanização forçada e desordenada e para as limitações na produção e acesso a alimentos, que marcam a trajetória do desenvolvimento brasileiro. Em oposição a tal desigualdade, a reforma agrária se apresenta como uma alternativa orientada à justiça na distribuição e no uso da terra. Tendo em vista essa questão, este boletim busca compreender os conflitos em torno da reforma agrária e a manutenção da concentração fundiária no Brasil.

A polarização entre o minifúndio e o latifúndio escancara a desigualdade de acesso à terra: em 2017, os estabelecimentos agropecuários com área até 10 ha correspondiam a aproximadamente 51% do total de propriedades, mas ocupavam apenas 2,3% da área total destinada à atividade

agropecuária. Em contrapartida, os estabelecimentos que possuem mais de 1000 ha eram 1% do total de propriedades, porém correspondiam a 47,6% da área total (IBGE, 2017).

Tabela 1 - Percentual do total de estabelecimentos e a área ocupada por faixa de área dos estabelecimentos agropecuários (Brasil, 2017)

	Menos de 10 ha	**10 a 100 ha**	**100 a 1000 ha**	**Mais de 1000 ha**
Estabelecimentos (%)	50,9%	39,6%	8,4%	1,0%
Área (%)	2,3%	18,2%	32,0%	47,6%

Fonte: IBGE (2017)

Em um país de concentração fundiária tão elevada, a política de reforma agrária surge como uma ferramenta de grande relevância para a garantia de um desenvolvimento integral inclusivo (Guerrero, Bergamasco e Souza-Esquerdo, 2016). No Brasil, a própria Constituição da República de 1988, no artigo 184, prevê a realização de reforma agrária: "compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária" (BRASIL, 1988, art. 184). Ainda assim, os processos que promovem essa reforma no país não têm sido suficientes para solucionar o problema da concentração fundiária, ficando dependentes da correlação de forças e das prioridades do governo e do Congresso em cada conjuntura (Guerrero, Bergamasco e Souza-Esquerdo, 2016).

Nesse sentido, com vistas a manter o tema da democratização do acesso à terra na agenda política e a pressionar o sistema político, os movimentos sociais possuem um papel fundamental no campo. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), por exemplo, atua na desapropriação de latifúndios e na agricultura organizada a

partir de cooperativas e de associações, produzindo alimentos saudáveis, sem o uso de agrotóxicos. Além da produção de alimentos e da distribuição da terra, essa organização também combate a desigualdade no campo a partir da educação, da luta por direitos humanos e da promoção da saúde e da cultura, por meio de demonstrações e manifestações públicas, ocupações de latifúndios e outras estratégias de denúncia e reivindicação.

Ainda que não exista uma definição consensual sobre o que seria a reforma agrária, é possível fazer uma síntese a partir das diversas definições existentes, indicando que a reforma agrária é um processo "vasto, articulado, eminentemente político e fortemente influenciado por pressões sociais contrárias" (Guerrero, Bergamasco e Souza-Esquerdo, 2016), de modificação desconcentradora da estrutura da propriedade fundiária. Portanto, depende do conjunto de características espaciais e temporais que a geram e a promovem. Como uma ferramenta para a promoção da desconcentração de terra, a reforma agrária deve ser bem planejada, garantindo a eficiência da implementação das ações propostas e da consecução dos resultados (Guerrero, Bergamasco e Souza-Esquerdo, 2016).

O Observatório das Desigualdades, por meio deste boletim, aborda a concentração de terras no Brasil e a política de reforma agrária no país. Assim, alguns pontos de reflexão são apresentados, como: Como se constituiu historicamente a concentração de terras no Brasil? Qual a atual situação brasileira e os problemas sociais e ambientais decorrentes da concentração fundiária? Qual o papel dos movimentos sociais e quais as suas características? Quais são os modelos de reforma agrária existentes e

como ela se deu nos diversos países do mundo?

A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DA CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL

Apesar de ser praticamente uma constante na constituição da sociedade brasileira, a concentração fundiária e as instituições que a sustentam foram objeto de construção e adaptação histórica aos vários tipos de sociedade, de propriedade e de regimes políticos no país. O processo histórico da concentração fundiária no Brasil pode ser dividido em três fases: de 1500 a 1822; 1822 a 1930; e posteriormente a 1930. A primeira fase tem início com a ocupação das terras brasileiras pela colonização portuguesa, que coloca em prática o primeiro processo de privatização das terras, concentrando o território em posse de poucos. Este processo foi escolhido devido à familiaridade que os portugueses já possuíam com o modelo, já havendo, inclusive, leis que regulavam tal prática. Assim, o território foi dividido em capitanias hereditárias, com a concessão de Sesmarias (Alcântara e Fontes, 2009; Nakatani, Faleiros e Vargas, 2012). O interesse da metrópole era garantir a ocupação do território e a sua exploração econômica, mas o processo de concessão foi muito desigual, pois poucos tinham possibilidade de receberem algum terreno (Silva, 1997).

Durante a segunda fase, principalmente a partir de 1830, o papel econômico da agroexportação se intensificou no Brasil, com o crescimento da produção do café na região Sudeste e o aumento do seu valor no comércio internacional (Tavares, 1999). Isso acabou por alterar as interações do território brasileiro que passaram a ser mais integradas economicamente, visto que foram criadas ferrovias e indústrias ligadas à produção

do café, além das demandas por outros produtos das regiões cafeeiras. Ao mesmo tempo em que a economia se tornava mais complexa e a urbanização crescia no país, a abolição da escravatura sem qualquer política de incorporação e com a permanência de vários mecanismos de exclusão fez com que um grande contingente de pessoas passasse a viver à margem da sociedade, sem garantias ao acesso à terra e a outros direitos. Além disso, o Estado monárquico brasileiro, ao invés de buscar a integração dos antigos escravizados ao mercado assalariado, passou a importar mão-de-obra para substituí-los. Contudo, tampouco havia um projeto de distribuição de pequenas propriedades para estes novos trabalhadores (como ocorreu, por exemplo, nos Estados Unidos da América), que passaram a morar nas fazendas onde iriam trabalhar em relações de parceria ou colonato, marcadas pela hierarquia e dependência, deixando, assim, intocada, a estrutura fundiária do país (Faleiros, 2010).

Apenas em 1850, o governo brasileiro busca uma solução para a questão fundiária no país, ao criar a Lei Euzébio de Queiroz, ou Lei de Terras (Alcântara e Fontes, 2009). Essa lei pode ser considerada o início da formação de um sistema de propriedades privadas de terra no Brasil, ao criar um mercado de terras, no sentido mais contemporâneo do termo. Ainda assim, ela teve pouca influência na conformação fundiária brasileira, pois a ocupação das terras envolveu fraudes, títulos e documentos falsificados e alterações topográficas, perpetuando os acordos de poder existentes na época (Nakatani, Faleiros e Vargas, 2012). Em grande medida, a consequência imediata foi a legitimação da distribuição e estrutura fundiária anterior. Nakatani, Faleiros e Vargas (2012) chegam

a afirmar que um dos sentidos dessa lei era dificultar o acesso à terra da população antes escrava, como forma de evitar possíveis contestações da configuração da sociedade brasileira.

Em relação à terceira fase, dos anos 1933 a 1955, o Brasil passou por um processo intenso de industrialização. Inicialmente a capacidade de importação do país era reduzida, assim passou-se a investir na indústria de bens de consumo de baixa complexidade, promovendo a substituição desses produtos importados, começando o processo de substituição de importações, o PSI. Isso acabou por contribuir com a migração do capital acumulado da produção de café para a indústria, causando um fluxo migratório significativo do campo para os grandes centros urbanos. A resposta da agricultura a esse fenômeno foi a expansão da ocupação do território para o interior do país, avançando para o Pará, Mato Grosso, Goiás e Paraná. As propriedades permaneceram, porém, no modelo dos latifúndios, nos quais os trabalhadores moravam no local, cultivavam e tratavam da terra, mas não eram seus donos (Nakatani, Faleiros e Vargas, 2012).

Logo no início da da Ditadura Militar, em 1964, foi instituída a Lei da Reforma Agrária, ou Estatuto da Terra, que definiu o conceito de campo, os níveis de produção e o uso social da terra, introduzindo novos parâmetros relacionados à questão agrária (BRASIL, 1964). Apesar disso, o objetivo do documento era promover a agricultura capitalista e a distribuição de terra prevista, promovendo a desconcentração fundiária, foi formalmente proposta, mas nunca concretizada (Zeneratti, 2021). Outro fator importante desse período foi o fortalecimento dos movimentos pela terra. Em 1960, tem-se o movimento de reconhecimento da Igreja Católica, das Ligas

Camponesas e de políticos populistas como representantes dos trabalhadores rurais, culminando, em 1963, na criação da Superintendência da Política de Reforma Agrária (SUPRA) (Welch, 2006).

O movimento reacionário, que incluía principalmente as oligarquias rurais, e que articulou e financiou o golpe de Estado de 1964, era contra o processo de reforma agrária que vinha ganhando força no governo Jango. Assim, após a tomada de poder pelos militares, os movimentos pela terra e os sindicatos criados foram reprimidos - cerca de 80% deles tiveram seus registros cancelados (Welch, 2006).

Uma reforma agrária mais abrangente e profunda não foi realizada, nem após a redação da Constituição de 1988, que teve pouco avanço em relação à concentração fundiária, mas retrocessos com a legitimação do "latifúndio produtivo", segundo STÉDILE (2002).

Segundo Zeneratti (2021), apesar do conceito de função social da terra, presente na Constituição de 1988, ter sinalizado contra a concentração de terras, a dinâmica de apropriação de terras públicas não foi alterada. Atualmente, o mecanismo jurídico-administrativo responsável por aplicar o conceito de função social da terra é o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Esse órgão é responsável pela tributação das terras, pela classificação da produtividade das propriedades e pelo processo de desapropriação (Delgado, 2005). Ademais, as principais formas adotadas para a obtenção de terras destinadas para a Reforma Agrária, além da desapropriação por interesse social, são a compra e venda direta de imóveis rurais, a destinação de terras públicas e devolutas, a doação de terras, arrecadação dos bens vagos, a " reversão à posse do Poder Público de terras de sua

propriedade, indevidamente ocupadas e exploradas, a qualquer título, por terceiros", a obtenção por herança e, por último, por crédito fundiário (INCRA, 2021).

Na lei brasileira, a reforma agrária ocorre em três etapas: uma primeira de implantação de assentamentos; uma segunda etapa de desenvolvimento dos assentamentos; e, uma última etapa de consolidação dos assentamentos (INCRA, 2021). Com isso, o processo passa pela desapropriação dos imóveis rurais e outras formas de obtenção de terra, como explicitado anteriormente, seguido da distribuição desses assentamentos através de contratos de concessão de uso, de títulos de domínio ou da concessão de direito real de uso. Esses terrenos têm que garantir a qualidade da infraestrutura e da condição de vida para as famílias que forem assentadas (Carta Capital, 2022; INCRA, 2021).

Ao considerar o primeiro passo necessário para a reforma agrária, ou seja, o processo de incorporação de áreas que posteriormente serão distribuídas, verifica-se que durante os Governos FHC e Lula foi dada uma importância significativa à política de criação de assentamentos. Como ilustrado na Figura 2, foi durante esses dois governos que ocorreu a maior contribuição de quantidades de áreas reformadas e aptas a serem distribuídas, considerando o período de 1995 até 2020. Ainda assim, apesar das grandes quantidades de áreas incorporadas no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), com seu auge em 2006 - 13,1 milhões de terras incorporadas -, a partir do segundo Governo Lula esse número foi diminuído. A partir de 2011 tem-se uma queda significativa no número de terras incorporadas no PNRA, principalmente, no Governo Bolsonaro, que apresentou uma queda significativa ao

incorporar apenas 2,8 mil hectares entre 2019 e 2020. Atualmente, a quantidade total de terras disponíveis corresponde ao tamanho dos territórios da Espanha e da Alemanha juntos (INCRA, 2021).

Figura 1 - Área incorporada ao PNRA no últimos 25 anos (x 1000 hectares)

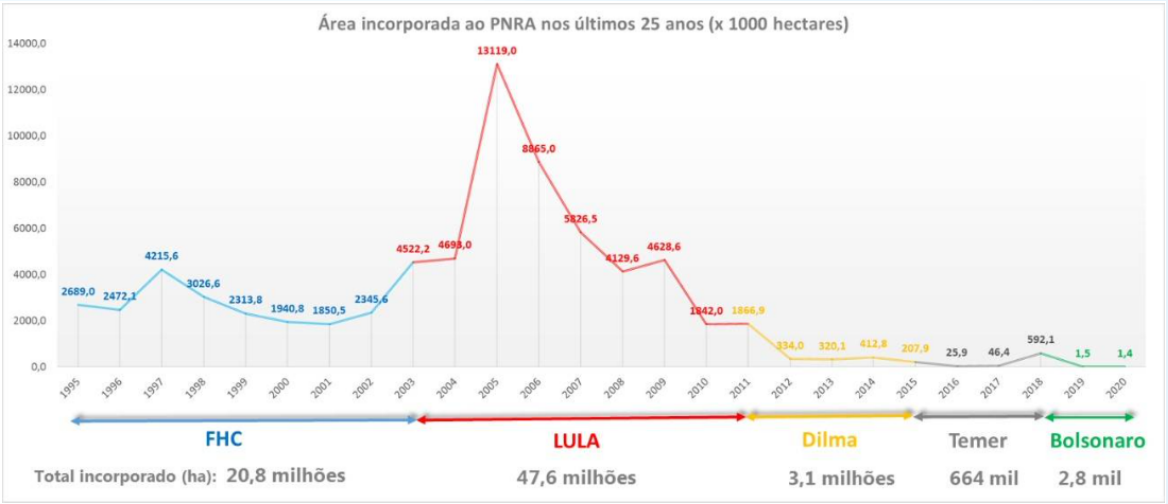

Fonte: INCRA (2021)

Em relação à trajetória do número de assentamentos criados no Brasil, fica evidente o abandono dessa política pelo governo Bolsonaro em 2019, que criou apenas 2 assentamentos, como pode-se observar na Figura 3. Isso significa uma redução de 97,4% do número de assentamentos, quando comparado ao ano anterior. Esse processo de redução da criação de assentamentos inicia-se ainda no governo Dilma, que não possuía a reforma agrária como uma pauta prioritária, possuindo continuação no governo Temer, com a diminuição dos números de assentamentos criados e foi praticamente extinta no

governo Bolsonaro. Em consonância, o número de famílias assentadas também sofreu redução significativa no ano de 2019, diminuiu 94% em relação a 2018, como ilustrado pela Figura 4 (Zeneratti, 2021).

Figura 2 - Número de assentamentos criados no Brasil - 1985 a 2019

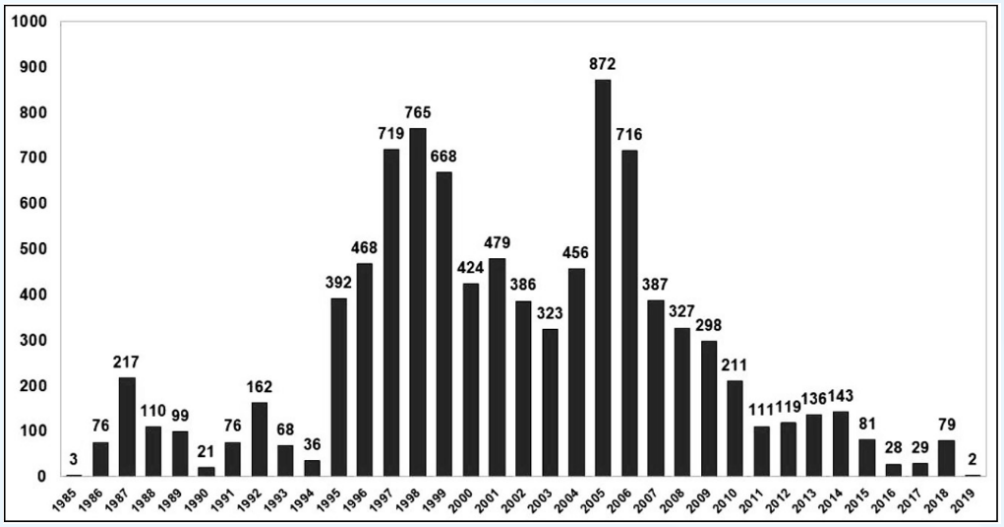

Fonte: Zeneratti, 2021

Figura 3 - Número de famílias assentadas no Brasil - 1985 a 2019

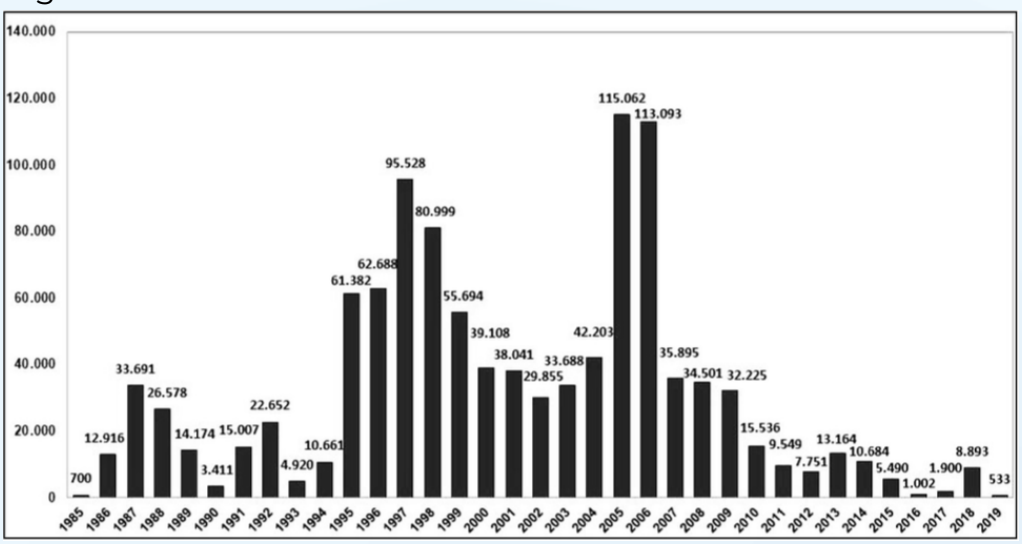

Fonte: Zeneratti, 2021

Por fim, considerando o que seria a última etapa da reforma agrária, o processo de titulação das famílias assentadas, tem-se previsto na Constituição 1988, especificamente no artigo 189, que "os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos". Consequentemente, não somente o processo de assentamento de famílias é importante para garantir que a reforma agrária esteja sendo realizada, mas também a ação de titulação, que não teve grande desempenho durante os Governos FHC, Lula e Dilma, quando comparada aos resultados obtidos nas demais etapas do processo, como a quantidade de assentamentos realizados (INCRA, 2021).

Como mostra a Figura 5, a maior parte das famílias assentadas ainda não possuem o título do lote ocupado ou o título provisório, gerando inseguranças jurídicas e dificuldades de conseguir ajuda de programas de fomento e financiamento de atividades produtivas (INCRA, 2021). Ainda é possível observar o aumento da concessão de títulos a partir de 2017, coincidindo, principalmente, com o período do Governo Bolsonaro. Entretanto, mesmo com o aumento da expedição de títulos, em específico de títulos provisórios, as demais etapas previstas na Constituição para a reforma agrária praticamente foram paralisadas quando comparadas aos demais Governos (Estadão, 2022). Ainda sobre a emissão de títulos, segundo o MST, "ao titular sem emancipar ou sem dar as garantias e créditos ou desenvolvimento que garante a nossa constituição, significa retirar cada família assentada do programa nacional de reforma agrária. Não desapropriar, não assentar famílias, fazer propaganda e entregar títulos definitivos em algumas áreas, é esvaziar o

programa. Nós somos a favor da titulação, mas com as garantias da emancipação e com a garantia de que cada família possa ter seu título definitivo de real concessão de uso" (CNN, 2022).

Figura 4 - Famílias Assentadas (Histórico) x Títulos Emitidos

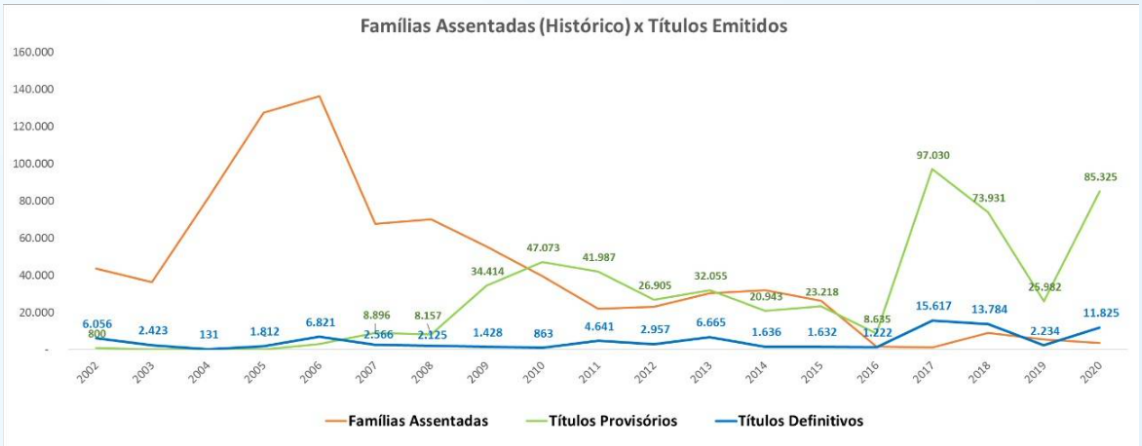

Fonte: INCRA, 2021

Em conclusão, a realidade do campo no Brasil sempre esteve marcada pela concentração de terras, que foi favorecida pelas atividades econômicas desenvolvidas pelo país ao longo do tempo, focada principalmente na produção de bens agropecuários. Dessa maneira, desde o início da colonização, a forma escolhida para ocupação do território foi a de distribuição de grandes proporções de terras entre alguns indivíduos e mesmo com a aboliçao da escravidão e a chegada de trabalhadores imigrantes no país, a ocupação territorial perpetuou a existência dos grande latifúndios. À medida que a atividade agro-exportadora foi se deslocando para o interior do país, a lógica de distribuição de

terras permaneceu a mesma, inclusive a tentativa de mudança dessa forma de divisão foi um dos motivos para o Golpe de 64, que teve apoio dos grandes proprietários. Portanto, mesmo com a Constituição de 1988 que prevê a existência da reforma agrária, não é possível considerar que o Brasil passou por esse processo, que possui diversas lacunas e falhas, além de se mostrar muito dependente das pautas defendidas pelos governos eleitos e da correlação de forças externa e interna às coalizões que os sustentam.

O CENÁRIO ATUAL DO CAMPO BRASILEIRO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Como resultado do processo de formação da estrutura fundiária no Brasil, apresentado na seção anterior, marcado pela concentração das terras, o cenário atual da distribuição de terras no país mostra desigualdades acentuadas. A manutenção do latifúndio representa, como argumenta Cosme (2020), o conservadorismo das oligarquias rurais latifundiárias unida aos interesses do capital comercial industrial, contando com a modernização das técnicas de produção. Nesse sentido, "a concentração fundiária continua sendo a viga de sustentação das relações de poder, bem como, da dinâmica do capitalismo rentista nessa formação territorial" (COSME, 2020).

Detalhando ainda mais a tabela apresentada anteriormente, com dados do Censo Agropecuário de 2017, percebe-se que enquanto as propriedades com menos de 10 ha ocupavam apenas 2,28% da área total das propriedades rurais, mesmo representando 50,91% das propriedades, aquelas com mais de 1000 ha monopolizavam 47,60% da área total, mesmo correspondendo a apenas 1,03% das unidades, de acordo com dados do IBGE. A

tabela abaixo mostra a estrutura fundiária brasileira de acordo com o percentual de imóveis e o percentual de área por classe de área, explicitando grandes assimetrias. Isso mostra uma estrutura fundiária marcada por dois polos opostos no campo: o minifúndio e o latifúndio, realidade que deve ser considerada para uma efetiva política de reforma agrária.

Tabela 2 - Estrutura fundiária brasileira (Censo Agropecuário, 2017)

Área (hectares)	Percentual dos imóveis	Percentual da área
Menos de 10	50,91	2,28
10 < 50	31,75	10,49
50 < 100	7,89	7,67
Total menos 100	99,55	20,44
100 < 1.000	8,42	31,96
1.000 < 2.500	0,69	14,76
2.500 e mais	0,34	32,84
Total mais 100	9,45	79,56
Total geral	100	100

Fonte: dados do IBGE apresentados por Cosme (2020)

Essa estrutura contradiz o Estatuto da Terra (BRASIL, 1964), que reconhece a necessidade de "erradicar os males do minifúndio e do latifúndio" (BRASIL, 1964). A desigualdade

representada por esses dois polos pode ser mensurada por meio índice de gini da estrutura fundiária do Brasil calculado pelo Banco de Dados da Luta pela Terra (DATALUTA). O índice apresenta uma escala que vai de 0 a 1, em que um resultado maior está associado a um maior nível de desigualdade na distribuição da terra. Em 2014, o resultado calculado a partir do número de imóveis e da área por classes de área foi 0,860, muito próximo de 1. O Dataluta (2016) também mostra um crescimento do índice em relação a 2012, quando o resultado foi de 0,833.

O desenvolvimento da agropecuária no Brasil, acompanhado do aprofundamento da concentração de riquezas e terras no campo, não tem se refletido em melhorias na qualidade de vida da população trabalhadora, mas, pelo contrário, na precarização ainda maior de suas condições de existência (COSME, 2020). Além dos conflitos baseados na disputa pela terra entre latifundiários e grupos como movimentos de trabalhadores rurais, povos indígenas e populações tradicionais, a estrutura fundiária brasileira gera consequências negativas e aprofunda as desigualdades em diversas esferas da vida humana, a partir da exploração irresponsável dos recursos naturais, da utilização crescente de agrotóxicos e do reforço a uma produção que não alimenta os brasileiros, em um país com grande parte da população em situação de insegurança alimentar.

Esta seção busca explorar tais problemas que se relacionam à realidade atual da concentração fundiária no Brasil. Primeiramente, objetiva-se explorar os problemas sociais causados pela concentração fundiária, com destaque para a relação entre a estrutura de produção agrícola baseada no latifúndio e a fome enfrentada por milhões de brasileiros nos

últimos anos. Em seguida, serão abordados os impactos desse modelo de produção sobre o meio ambiente e a importância da reforma agrária para superar essas questões. Por fim, busca-se analisar as limitações encontradas pela reforma agrária no contexto atual do país.

Problemas sociais causados e agravados pela concentração fundiária

As desigualdades sociais que marcam o Brasil como um todo apresentam uma face ainda mais grave para a população rural. Para além da concentração fundiária descrita acima, há maiores desigualdades de renda, educacional e de acesso à saúde no campo. A Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018 apresenta o índice de perda de qualidade de vida (IPQV), que leva em consideração 50 variáveis de perda de qualidade de vida, em que 0 significa acesso e 1 significa privação. Ao comparar o índice de acordo com a localização geográfica do município, percebe-se uma privação muito superior na área rural, com o índice de 0,246, em relação à urbana, com 0,143.

A insegurança alimentar e a fome são problemas crescentes no Brasil relacionados à desigualdade na produção e na distribuição de alimentos, que também refletem a estrutura de produção agropecuária apresentada. De acordo com o relatório do II VIGISAN (Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil), que utilizou dados coletados em 2021 e 2022, a insegurança alimentar atinge, em algum nível, 58,7% dos brasileiros (125,2 milhões de pessoas) e a fome, insegurança alimentar grave, é a realidade de 15,5% da população (33 milhões de pessoas). Na área rural, esse problema é ainda mais acentuado: 63,8% da população está em situação de insegurança alimentar. O

relatório explica essa desigualdade pela crise econômica decorrente da pandemia e pelo desmonte de políticas públicas voltadas aos pequenos produtores rurais.

Esse problema não é decorrente da falta de alimentos, mas da estrutura de produção voltada à exportação e baseada em latifúndios que se estabelece no Brasil. Enquanto 70% dos alimentos consumidos pelos brasileiros eram produzidos pela agricultura familiar em 2017 (ASBRAER, 2017), apenas 23% da área de todos os estabelecimentos agropecuários era destinada a esse tipo de produção, que é responsável também por 23% da produção agropecuária brasileira. Além do papel fundamental para o consumo nacional, a agricultura familiar emprega 67% de todo o pessoal ocupado em agropecuária no país e representa 77% dos estabelecimentos (IBGE, 2017). Por outro lado, o agronegócio latifundiário, que ocupa a maior área das propriedades rurais no Brasil, é voltado principalmente para a produção de commodities para exportação.

O conceito de soberania alimentar é fundamental para o entendimento da relação entre a segurança alimentar e a estrutura de produção e de distribuição das terras destinadas à agropecuária. Fabrini (2017) define que a soberania alimentar "está relacionada à autossuficiência do País na produção de alimentos, ou seja, soberano, será o país capaz de produzir alimentos suficientes para atender à demanda existente no seu território". Essa demanda, de acordo com os dados do IBGE (2017) apresentados, é atendida principalmente pela agricultura familiar. Desse modo, uma produção voltada à autossuficiência nacional não deve ser baseada no modelo do agronegócio latifundiário, mas no fortalecimento da agricultura familiar e,

consequentemente, no combate à concentração fundiária.

Discutindo e produzindo caminhos possíveis para a soberania alimentar, as disputas e os movimentos camponeses organizados na luta pela reforma agrária possuem um papel fundamental. Nesse sentido, Fabrini (2017) defende que

> A reforma agrária é parte da construção de uma nação soberana porque o desenvolvimento nacional depende da distribuição de terras aos camponeses capazes de produzir alimentos para atender à demanda nacional e garantir a sua soberania. O projeto nacional implícito na reforma agrária está na capacidade e na eficiência dos camponeses de produzir alimentos e matérias-primas, necessárias para alavancar o desenvolvimento da nação. A realização da reforma agrária se justifica como parte de um projeto de desenvolvimento nacional e não somente como parte de um projeto camponês ou para resolver conflitos agrários. Portanto, a nação precisa da reforma agrária

Observando o contexto de insegurança alimentar que afeta grande parte da população brasileira, a reforma agrária se apresenta como um caminho para a soberania alimentar, voltando a estrutura de produção agropecuária às demandas nacionais. A necessidade de alterar a lógica do campo do latifúndio para o incentivo à agricultura familiar está também, portanto, na garantia da soberania alimentar do país.

Problemas ambientais causados e agravados pelo modelo de produção latifundista

Existe uma relação muito forte entre meio ambiente e agronegócio, podendo um afetar o outro. O modelo de produção agrícola voltada ao mercado de commodities, fundamentado no latifúndio, traz impactos ao meio ambiente que se relacionam à biodiversidade, à disponibilidade hídrica, à saúde humana e à qualidade do solo.

A expansão do agronegócio - que ocorre majoritariamente sobre áreas de vegetação nativa, convertendo áreas florestadas em lavouras - causa

mudanças drásticas no ecossistema original do local e das áreas no entorno (GOMES, 2019). Desse modo, práticas como o desmatamento, o manejo inadequado do solo, o uso indiscriminado de agrotóxicos, podem levar à degradação de grandes áreas, estimulando a procura por novos espaços para a atividade, na medida em que o custo financeiro de desmatar novas áreas é menor do que o custo de recuperação das áreas degradadas. A partir da análise desses impactos, Gomes (2019) argumenta que esses custos ambientais também devem ser considerados no custo de operação do agronegócio, movendo o foco do retorno econômico em curto prazo para a sustentabilidade da produção ao longo do tempo.

Um desses efeitos é o impacto sobre a dinâmica dos recursos hídricos no Brasil. A elevada disponibilidade hídrica no país forma uma percepção de que o recurso é ilimitado e, no setor produtivo, isso pode levar a um uso excessivo e irresponsável. Nessa visão, como explica Scantimburgo (2016), a água é entendida como um recurso dotado de valor econômico, enquanto, na realidade, há uma série de aspectos sociais que envolvem o uso e a disponibilidade dela, de modo que parte da população ainda enfrenta restrições de acesso à água e aos serviços de tratamento de esgoto. Desse modo, o cenário da utilização dos recursos hídricos mostra, por um lado, o avanço do agronegócio, incentivado por políticas governamentais, com elevado consumo hídrico; e, por outro, as desigualdades sociais que marcam o acesso ao recurso, acompanhadas de problemas como as crises hídricas, a degradação ambiental e as mudanças climáticas.

Percebe-se, a partir do cenário atual e das projeções realizadas para as próximas décadas (ANA, 2021), que são necessárias

políticas voltadas ao planejamento da utilização dos recursos hídricos no país, para que ela ocorra de modo sustentável. Essas ações são incompatíveis com a continuidade do modelo agrícola voltado à exportação, que possui imensas áreas de produção e se pauta na lucratividade, mesmo passando por cima dos interesses da maior parte da população.

Outro efeito desse modelo de produção é a perda da biodiversidade e das florestas preservadas, consequências do desmatamento para a abertura de terras para o agronegócio. Segundo Gomes (2019), para o bioma do Cerrado, entre 2001 e 2017, foi observado um incremento de 272.198,8 Km^2/ano de desmatamento, enquanto para o bioma Amazônico o incremento foi igual a 208.248 Km^2/ano. Isso significa que mais áreas são desmatadas ao longo dos anos, com maior intensidade nas regiões de Cerrado. Na região do Matopiba que compreende os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, a expansão da fronteira agrícola ocorre principalmente em áreas de vegetação natural do Cerrado, igual a 68% (0,78 milhão de hectares) entre 2000 e 2007 e 62% (1,3 milhão de hectares) entre 2007 e 2014. Os demais estados do país que possuem produção agrícola apresentaram a mesma tendência (Gomes, 2019).

O processo de desmatamento, ou seja, a abertura de áreas para o cultivo ou a criação de gado no Brasil, geralmente, ocorrem com o uso de fogo, realizando queimadas, que contribuem para a perda da matéria orgânica e argila do solo. Visto que, os solos na Amazônia e no Cerrado são mais suscetíveis à degradação, eles possuem mais chances de passar por um processo de desertificação com o uso dessa técnica (Gomes, 2019). Outro impacto do desmatamento é o possível

colapso da biodiversidade devido a retirada da vegetação nativa para o cultivo de monoculturas e o uso indiscriminado de fertilizantes e agrotóxicos. Isso acaba por tornar as áreas cultivadas inviáveis às espécies, além de contribuir para a deterioração das áreas naturais remanescentes, gerando a perda dos serviços naturais ao diminuir os recursos naturais e a biodiversidade (Gomes, 2019).

Portanto, o agronegócio sem a regulação e legislação adequada contribui para a deterioração dos recursos hídricos, do solo, da flora e da fauna. Esses impactos geram consequências para o meio ambiente, que acabam por formar ciclos, ao impactar a agricultura e a agropecuária novamente. O processo de aumento da temperatura média da terra, conhecido como mudança climática é um problema ambiental causado pelos impactos humanos no meio ambiente, como a emissão de gases de efeito estufa. Isso pode gerar como consequência a dificuldade em encontrar recursos hídricos, pois os níveis de chuva e o ciclo da água vão ser alterados, além de afetar a oferta de comida para a população, visto que a demanda por alimento vai crescer cerca de 60% em 40 anos, mas as terras disponíveis para agricultura vão diminuir. Dessa forma, a agropecuária brasileira mostra-se muito vulnerável ao processo de mudança climática, com a diminuição de sua produção, da sua área e do valor da terra (Tanure et al., 2020).

Tanure et al. (2020) observaram que esse processo vai gerar impactos negativos para a economia dos estados da Amazônia Legal que possuem a agropecuária como principal atividade econômica (Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia e Tocantins). O padrão de consumo das famílias e dos governos locais, o nível de investimento, o nível de

emprego e do salário são alguns exemplos desses impactos. Além disso, o PIB da região vai diminuir até 2030 e os principais estados agroexportadores (Mato Grosso, Tocantins e Pará) também vão ter suas rendas negativamente afetadas. Portanto, Tanure et al. (2020) concluem que a mudança climática deve causar impactos sócio-econômicos adversos nas regiões da Amazônia Legal, contudo esses impactos vão ser heterogêneos pelo território, causando desigualdades.

Outro problema ambiental causado pelo atual modelo é o impacto do uso excessivo de agrotóxicos sobre o meio ambiente e a saúde humana. A utilização de agrotóxicos no Brasil está relacionada ao avanço das monoculturas transgênicas de milho, de algodão e de soja, de modo que, de acordo com a Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (FIAN), o comércio de agrotóxicos chega a mais de um milhão de toneladas por ano no Brasil. O uso de herbicidas está associado também ao desenvolvimento de plantas transgênicas mais tolerantes a venenos mais perigosos. Essa utilização exagerada de agrotóxicos acompanha um modelo de produção destrutivo, que utiliza as ideias de progresso e avanço tecnológico para mascarar os impactos reais da prática.

O informe regional “Agrotóxicos na América Latina: violações contra o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas” (FIAN, 2020) descreve uma série de episódios de contaminação por agrotóxicos no Brasil, como a intoxicação de crianças e idosos, morte de funcionários de uma fábrica de agrotóxicos por contaminação e despejo dos venenos próximo a territórios indígenas, causando a hospitalização de crianças e a morte de animais. Esses eventos não são casos isolados,

mas consequências do uso exagerado, da falta de fiscalização e do avanço do uso de agrotóxicos no país.

Em comparação às regras da União Europeia, o limite de resíduos de glifosato, um dos herbicidas mais utilizados no Brasil, na água é 5000 vezes maior, enquanto o de 2,4-D, outro herbicida frequentemente utilizado, possui um valor 300 vezes maior ao da UE. Esse uso inconsequente do glifosato traz consequências negativas para a saúde da população: o número de ocorrências de intoxicação de glifosato cresceu de 0,14 por 100 mil habitantes em 2007 para 0,47 por 100 mil habitantes em 2016.

É evidente que é possível - e necessário - regular e controlar os abusos e os produtos mais nocivos à saúde e ao ambiente. No entanto, o poder relativo de fabricantes e grandes utilizadores destes produtos tende a exercer pressão sobre governos e órgãos reguladores, que pode ser bem sucedida dependendo - mais uma vez - da correlação de forças política e da capacidade de resistência da sociedade. Foi o que ocorreu desde o golpe de 2016, no Brasil. De fato, ignorando todas essas questões decorrentes do uso dos agrotóxicos, em 2019, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) realizou uma revisão da categorização de agrotóxicos que passou aproximadamente 400 agrotóxicos das categorias de toxicidade alta ou extrema para baixa. A revisão também ampliou as categorias de toxicidade de quatro para cinco e criou a nomenclatura “não classificado”, a imagem da caveira passou a acompanhar apenas os rótulos das categorias alta e extremamente tóxica e a palavra veneno deixou de ser usada. Nessa linha, a ampliação do uso de agrotóxicos no Brasil reflete esse momento de avanço dos interesses do agronegócio. Como mostra o gráfico abaixo, elaborado pela FIAN, após 2015

houve um crescimento significativo da liberação de novos venenos no país, registrando um número recorde durante o primeiro ano do governo Jair Bolsonaro.

Gráfico 1 - Número de agrotóxicos e afins registrados por ano no Brasil

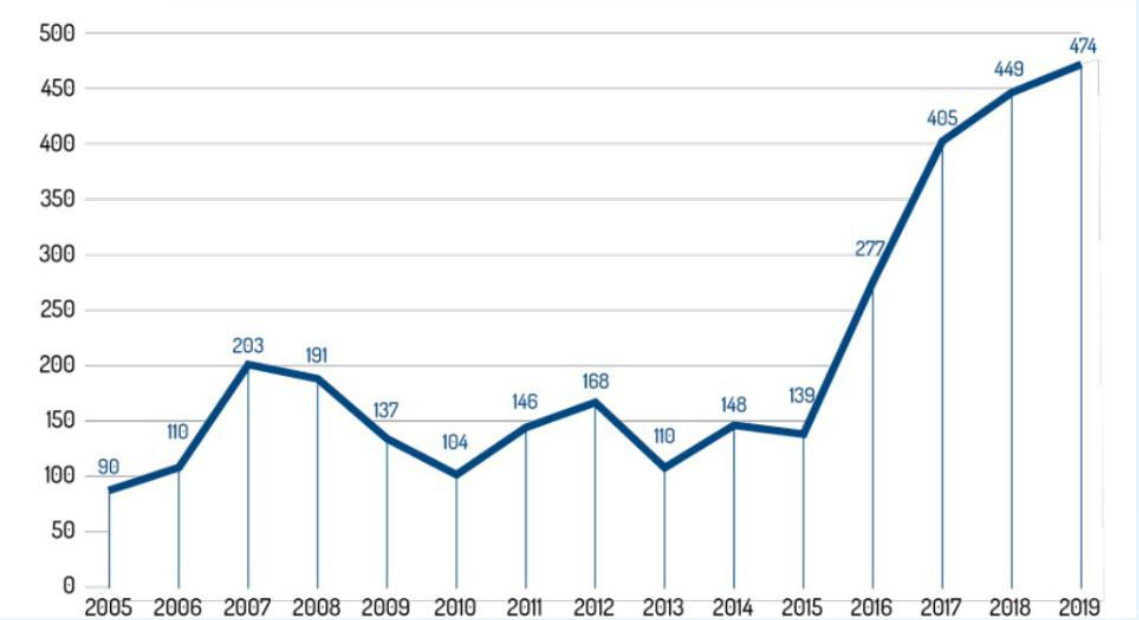

Fonte: FIAN (2020)

Em suma, a necessidade de uma reforma agrária que desconcentre propriedade, produção e poder no campo vai muito além de uma divisão mais justa das terras, envolvendo uma mudança de lógica no modelo de produção agrícola para formas mais sustentáveis e saudáveis para toda a população.

Limitações da reforma agrária no contexto brasileiro

Como apontado no tópico anterior, mesmo após a Constituição de 1988, não houve alteração profunda na estrutura fundiária do país, que continua polarizada entre o latifúndio e o

minifúndio, com desigualdades enraizadas. Apesar do discurso e dos esforços nas últimas décadas para criar políticas nesse sentido, "o fato é que historicamente, seja em governos autoritários e militares, seja em governos marcados pela democracia eleitoral (a que nos resta), a estrutura da propriedade da terra pouco se alterou no Brasil nos últimos cinquenta anos" (NAKATANI, FALEIROS e VARGAS, 2012, p. 22). O gráfico abaixo apresenta a evolução dos perfis de propriedades de terra entre 1960 e 2006, comprovando a manutenção da desigualdade na distribuição da terra, sem alterações estruturais no período.

Gráfico 2 - % Perfis de propriedade da terra (1960 - 2006)

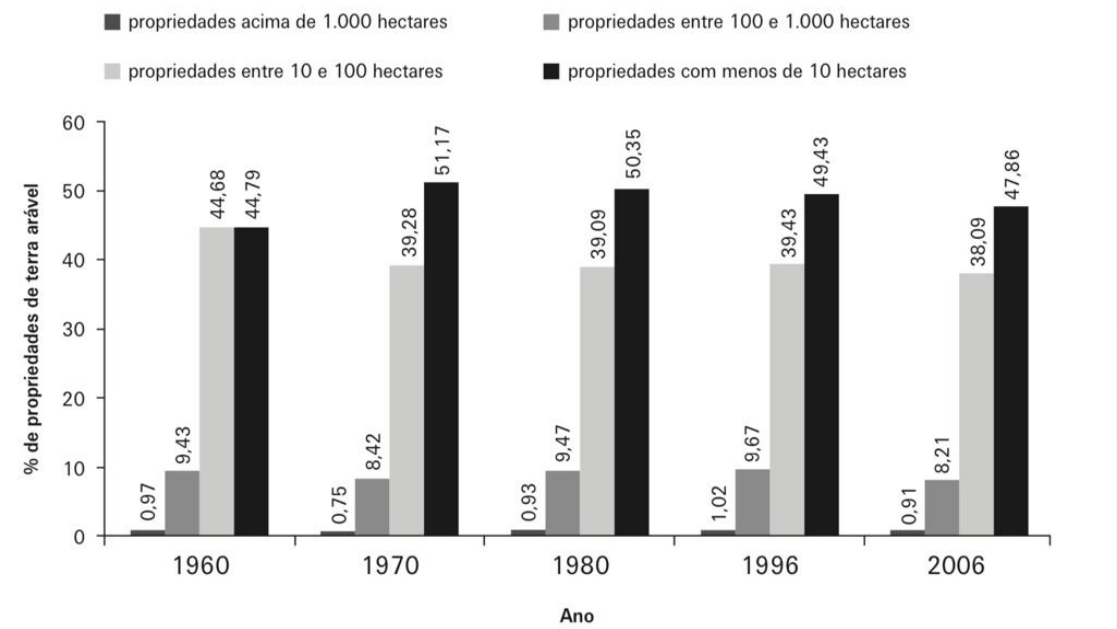

Fonte: Nakatani, Faleiros e Vargas (2012)

A criação de assentamentos representa esses esforços, como apresentado no tópico anterior (figura 3), de modo que nos últimos anos da década de 1990 e na década de 2000 houve um crescimento considerável dessa política, que voltou a cair no governo Dilma e atingiu níveis baixíssimos nos governos Temer e Bolsonaro, com apenas 2 assentamentos criados em 2019. Apesar disso, a concentração fundiária cresceu no Brasil:

entre 2013 e 2010, a área de grandes propriedades passou de 51,3% para 55,8% do total (NAKATANI, FALEIROS e VARGAS, 2012). Os autores explicam esse crescimento "por um posicionamento da economia brasileira no sentido de uma maior especialização na produção de commodities primárias (a controversa reprimarização)" (p. 19).

Nakatani, Faleiros e Vargas (2012) argumentam ainda que as políticas desse período se caracterizam como o que Delgado (2005) chama de "ajustamento constrangido", em que não é proposta uma saída à situação de concentração fundiária, mas um congelamento da estrutura. Exemplos dessas políticas são o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), o Bolsa Verde e até mesmo o Bolsa Família nesse contexto. Como apresenta o artigo, essas políticas são adotadas em função de diversos fatores que se colocam como obstáculos à concretização de uma mudança efetiva na estrutura fundiária, que envolvem a ausência de perspectiva sobre uma mudança no modelo econômico, os limites da economia dependente da exportação de commodities, o encarecimento da reforma agrária pela elevação do preço da terra, a força política do setor ruralista e a falta de mobilização da maior parte da população. Além disso, a dificuldade de implementar uma política de redistribuição de terras está relacionada aos seus custos e benefícios concentrados, considerando que

> As políticas que representam tanto custos quanto benefícios concentrados são as que geralmente implicam os conflitos mais acesos e visíveis, com mobilização de defensores e de opositores, que têm muito a ganhar ou a perder: são as políticas mais claramente redistributivas, que alteram de imediato e diretamente a distribuição de recursos na sociedade. O resultado deste tipo de conflito depende de dois elementos chave: de um lado, quem detém mais recursos de poder e, de outro, a capacidade de cada grupo de incorporar novos apoios e ampliar a

> coalizão de segmentos da sociedade em defesa de seu ponto de vista. (LAZZAROTTI et al. 2020, p. 186)

Isso significa que os custos estão concentrados em um grupo específico da sociedade - grandes proprietários de terras - enquanto os benefícios também se concentram em outro grupo - camponeses interessados em utilizar a terra. No caso da política de reforma agrária os custos estão concentrados em um grupo com grande poder econômico e político, o que dificulta ainda mais sua implementação. Por outro lado, a reforma agrária pode representar vantagens para a sociedade como um todo se for associada ao combate dos problemas sociais e ambientais apresentados nos tópicos anteriores, argumento que pode ser utilizado como uma estratégia dos grupos interessados para incorporar novos apoios e ampliar a defesa da política por diferentes grupos da sociedade.

Para uma política de reforma agrária efetiva, além do que já foi adotado até o momento, Nakatani, Faleiros e Vargas (2012) propõem a redistribuição da propriedade fundiária em favor das pequenas e médias propriedades, uma política fiscal mais rígida com os grandes latifúndios, políticas de incentivos e subsídios, política educacionais e a concessão de crédito de longo prazo a taxas factíveis. Nesse sentido, devem ser considerados os fatores envolvidos na disputa política para tornar essas mudanças viáveis.

MOVIMENTOS SOCIAIS E CONFLITOS POR POSSE DE TERRA

Para entender os movimentos sociais ligados aos conflitos por posse de terra no Brasil, faz-se necessário compreender quais populações estão envolvidas nesses fenômenos. Algumas categorias são essenciais para a definição desses grupos. Primeiramente, destaca-se a ideia de “campesinato”, que, segundo Wanderley (2014), diz respeito a uma identidade que

representa uma maneira de se produzir e viver no campo, ligada ao trabalho familiar e à cooperação, bem como a uma cultura e a um modo de vida específicos. Historicamente, os camponeses ocuparam a terra de diferentes maneiras, desde a ocupação de terrenos ainda não apropriados ao trabalho em áreas pertencentes a latifundiários, cedidas ao camponês sob a condição de se trabalhar na produção do dono daquela propriedade. Há também aqueles camponeses que detêm formalmente a posse de sua terra. Nos três casos, o caráter de resistência está presente no modo de vida dessas pessoas, seja pela demanda do direito à posse de terra, propriamente dita, seja pela preservação de outras agriculturas, baseadas em uma lógica diferente daquela presente no agronegócio e pela luta por direitos sociais.

Tendo sido explorado o conceito de "campesinato", será traçado um breve histórico dos movimentos sociais do campo e suas relações com o Estado, para que se possa contextualizar outras categorias a serem aqui trabalhadas. Nesse sentido, o surgimento das Ligas Camponesas, na década de 1940 é de grande importância para a consolidação de uma luta organizada pelo direito dos camponeses. Tais movimentos foram reprimidos diversas vezes em razão de sua proximidade ideológica com o socialismo, mas alcançaram importantes conquistas, algumas delas em articulação com o movimento sindical. Na década de 1960, devido à ascensão da ditadura militar, as Ligas Camponesas foram extintas.

O período da redemocratização representou uma janela de oportunidade para o fortalecimento dos movimentos sociais. Nesse contexto, em 1984, é fundado o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Além disso, com a redemocratização, o Estado tornou-se mais aberto à

participação popular, o que contribui para um importante diálogo entre movimentos sociais e políticas públicas.

Em se tratando da interação entre movimentos sociais e o Estado, no que diz respeito aos conflitos por posse de terra, é indispensável falar sobre a atuação do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (Incra), uma vez que, como afirma Rosa et Penna (2015, p.5), é "quase sempre com o Incra (e não por meio do Incra) que sem-terras, quilombolas e outros grupos têm acessado tanto a terra como seus possíveis benefícios e problemas". Ressalta-se que a importância estratégica que o Incra detém hoje para os movimentos é fruto das reformas que a instituição sofreu com a redemocratização e, principalmente, das pressões por mudanças exercidas pelos movimentos. Além disso, a autarquia é considerada pouco insulada, o que abre portas para interferência política. Nos governos do Partido dos Trabalhadores (PT), essa característica favoreceu a interação com movimentos sociais, em especial o MST, uma vez que muitos militantes passaram a trabalhar no órgão. No dado período, ampliaram-se as conquistas dos movimentos, bem como houve crescimento institucional do Incra, com o aumento do número de servidores e de outros recursos, por exemplo. A relação entre o estado e os movimentos, afirma Rosa et Penna (2015), acontecia de diferentes maneiras: por meio ações diretas dos movimentos, em negociações envolvendo atores de destaque do Incra, do PT e do MST, bem como no exercício da discricionariedade de servidores de nível de rua do Incra.

Também essa interação entre atores ocorre por meio de definições e ideias, o que traz o texto de volta à questão das categorias usadas para identificar as populações das quais tratamos nessa parte do boletim. A respeito dessa troca

simbólica, (Rosa, 2011; Sigaud, 2005 apud Rosa et Penna, 2015), lembram que categorias como “acampamento”, "movimento" e “sem-terra”, presentes no vocabulário dos movimentos, foram incorporadas pelo Estado. O governo, por sua vez, também contribuiu com novos conceitos, como o de "agricultura familiar”, difundido nos anos 90, por meio do desenvolvimento do Programa de Apoio aos Agricultores (Pronaf). Segundo Wanderley (2014), o termo é vazio de conteúdo histórico-político, se comparado à palavra “camponês”, no entanto carrega um sentido positivo, tendo sido adotado por muitos atores sociais, incluindo os movimentos sociais. O Pronaf foi também responsável pela difusão de outros termos, tais como “assentados”, comunidades tradicionais e “pobres do campo”. É importante ressaltar que essa troca simbólica tem implicações materiais, influenciando a política de crédito agrícola, por exemplo.

O que se busca aqui, com a apresentação de alguns conceitos importantes para a temática tratada neste boletim, é ampliar o entendimento acerca dos movimentos sociais e de outros atores envolvidos em conflitos por posse de terra. Nesse sentido, diante do exposto, fica claro que são diversos aqueles que lutam pelo acesso à terra e pelo direito de dela tirar o seu sustento. São assentados, acampados e sem-terra, portanto estão em movimento, mas também são proprietários da própria terra. São tradicionais, mas também revolucionários. São prósperos, mas também têm negado o seu direito ao sustento. São camponeses, agricultores familiares, quilombolas e indígenas. São coletivos, famílias, movimentos em constante interação com a sociedade e com o Estado.

Capaz de abarcar a diversidade de atores sociais que lutam pela posse de terra e por diversos direitos sociais, o MST, como fica

claro pelo o que já foi exposto, possui destaque entre os movimentos sociais. A abrangência do movimento, sua variedade de repertórios de luta, bem como seu histórico de conquistas são notáveis. O movimento surgiu na década de 1980, durante a ditadura militar, em oposição à ampliação da fronteira agrícola e às megas obras de infraestrutura conduzidas pelo governo. Nesse período, consolidaram-se, no movimento, três eixos mobilizadores: a luta pela terra, por reforma agrária e por transformação social. Como afirma o site do movimento, o primeiro deles concerne à necessidade imediata da conquista da terra, já a segunda refere-se a uma política de Estado responsável por conduzir mudanças estruturais na distribuição de terra que contribuam para que, de fato, a terra atenda à função social, prevista na Constituição Nacional de 1988. Por fim, a transformação social diz respeito à luta pelo favorecimento da classe trabalhadora e camponesa na estrutura de poder da sociedade. Ao longo da década de 90, o MST introduziu novas dimensões à sua luta pela reforma agrária, como a necessidade de que a reforma tivesse caráter ambientalmente responsável. Neste contexto, a dicotomia urbano-rural é repensada a partir do entendimento de que a reforma agrária popular é de interesse de toda a sociedade, inclusive das populações que vivem nas cidades, as quais sofrem com as consequências ambientais do sistema produtivo vigente.

Hoje, o MST é um movimento muito bem organizado a nível nacional e reconhecido internacionalmente. Ele está diretamente ligado a 450 mil famílias assentadas e a diversas empresas sociais. Segundo o site do movimento, são 160 cooperativas e 190 associações detentoras de 120 agroindústrias de pequeno e

médio porte. A produção de alimentos realizada por essas empresas contribui para movimentar a economia popular e para abastecer escolas e asilos, por exemplo, além de auxiliar na proteção da segurança alimentar. Toda essa produção ocorre de maneira agroecológica, o que torna o MST um dos principais atores do movimento agroecológico no Brasil. Dessa forma, o MST se consolidou como uma referência de luta pela reforma agrária no Brasil e em todo o mundo, afirmando a viabilidade de um modelo de produção no campo mais justo e sustentável a partir da redistribuição de terras somada a ações voltadas à educação e à preservação ambiental.

POSSÍVEIS SAÍDAS: EXPERIÊNCIAS DE REFORMAS AGRÁRIAS AO REDOR DO MUNDO

A partir do desenvolvimento do capitalismo industrial, ao longo dos séculos XIX e XX, muitos países implementaram programas de reforma agrária, buscando democratizar a propriedade da terra na sociedade. As condições para realização da reforma agrária variam de acordo com o contexto do país, de modo que Stedile (2020) elaborou uma classificação das experiências de reforma agrária ao redor do mundo.

Antes de abordar as categorias propriamente, é necessário compreender o modo como as experiências de reforma agrária se diferenciam, sendo que o autor destaca as diferenças no instrumento jurídico e na forma de redistribuição. O instrumento jurídico mais comum é a desapropriação, que ocorre mediante indenização do proprietário do latifúndio. Outra forma é a expropriação, ou confisco, em que não há indenização, visto que, na maior parte dos casos, é uma forma de punição por irregularidades. Há também casos intermediários, como o tipo em que os fazendeiros não são

indenizados pela terra, mas pelas benfeitorias realizadas por ele na área em questão. Em relação às formas de organização das unidades produtivas a partir da redistribuição, Stedile (2020) destaca a distribuição entre unidades familiares, associações coletivas, cooperativas de produção, agrovilas, aldeias e comunidades.

Entrando na classificação em si, há 5 categorias de reforma agrária elaboradas por Stedile (2020) - clássicas, reformistas, radicais, populares e socialistas - que serão abordadas em seguida com exemplos de experiências históricas. Além dessas, vale destacar os processos de reforma agrária anticolonial que ocorreram durante a independência de alguns países da América Latina, como Haiti, Uruguai e Paraguai, ainda que de forma limitada, e as reformas agrárias de libertação nacional, que ocorreram em países africanos a partir da década de 1960, por meio da apropriação das terras de colonos europeus e redistribuição para comunidades locais.

O autor ainda menciona as políticas de assentamento rural e os projetos de colonização, que não são considerados reforma agrária. As políticas de assentamento rural buscam distribuir terras a famílias de camponeses a partir da desapropriação ou compra, porém possuem abrangência limitada, de modo que resolvem apenas problemas sociais localizados ou atendem a grupos mobilizados, sem afetar a estrutura da propriedade da terra. Esse tipo de política foi estimulada pelos EUA por meio do Banco Mundial, ajudando a financiar a compra de terras, e foi adotado em países como Brasil, África do Sul, Colômbia e Indonésia. Os projetos de colonização ocorrem a partir da distribuição de terras disponíveis ou pouco povoadas, como ocorreu nas terras do Oeste dos EUA entre

1862 e 1910 e ocorre no Brasil com a distribuição de terras públicas na Amazônia Legal.

Reformas agrárias clássicas

As reformas agrárias clássicas ocorreram durante o período clássico da industrialização e foram realizadas pelo Estado burguês, ou seja, por governos da burguesia industrial, com o objetivo de desenvolver o mercado interno através da ampliação da renda dos camponeses, por meio de uma "aliança entre a burguesia industrial e comercial e os camponeses contra os interesses da oligarquia rural" (STEDILE, 2020, p. 19). Stedile (2020) descreve essas experiências como processos massivos e amplos de desapropriação de fazendas acima de um limite estabelecido e redistribuição em um curto período de tempo.

O principal exemplo desse tipo de reforma agrária é o processo que ocorreu nos EUA a partir do Homestead Act, uma lei de 1862, que

> destinou-se a cumprir o objetivo primário de expandir relações tipicamente capitalistas, valendo-se, para tanto, da distribuição fundiária 'democrática', na qual as famílias dos Estados Unidos tinham o direito a ter terras das regiões agora libertas pelo capital e consideradas terras públicas [..] em conformidade com o seguinte plano de fundo: desenvolver uma produção agrícola associada e subordinada à indústria do Norte (STEDILE, 2020, p. 45).

Nesse sentido, é fundamental destacar que houve tanto um objetivo econômico, associado ao desenvolvimento industrial, quanto um objetivo político: povoar o território e garantir sua expansão. O Estado, além de permitir o acesso à terra, financiou a produção, estimulou o crédito bancário e destinou parte das terras à criação de colégios agrícolas, para promover o desenvolvimento da produção agrícola. Ao final do processo, foram distribuídos 60 milhões de hectares de terras, uma área que corresponde aproximadamente ao tamanho de Minas Gerais, para cerca de um milhão de famílias. Esses beneficiários formaram uma categoria singular de agricultores, na

medida em que não acumulavam capital e não eram camponeses ou trabalhadores rurais típicos, mas eram muito integrados ao mercado.

Reformas agrárias reformistas

As reformas agrárias reformistas, segundo Stedile (2020), ocorrem logo após a Segunda Guerra Mundial e, na maior parte dos países que passaram por esse processo, foram os "governos locais, de cunho burguês e aliados das potências ocidentais, a implantar políticas de reforma agrária. [...] não tiveram um caráter massivo e amplo, uma vez que esses governos também eram compostos pelas oligarquias rurais" (STEDILE, 2020, p. 23). Dentro das reformas agrárias reformistas tem-se como exemplos as experiências vividas por alguns países da América Latina, como a Nicarágua, o Chile e o Peru, e também, no continente africano, tem-se a experiência do Egito.

No caso da Nicarágua, a reforma agrária do país pode ser dividida em duas etapas, uma realizada durante o regime Somoza e a segunda etapa realizada durante a Revolução Sandinista. Na primeira parte, considerada mais tímida, houve a criação do Instituto Agrário da Nicarágua em 1964, além da criação de 29.147 hectares, beneficiando 2.651 famílias. Ao final de 1970, cerca de 16.500 famílias possuíam título de propriedade. Durante o sandinismo, tem-se o confisco de terras e a apropriação dos terrenos em que os camponeses já ocupavam. Isso acabou por beneficiar mais de 90 mil famílias, que correspondiam a 75% do público alvo da reforma agrária (Stédile, 2020).

No Chile, o processo de reforma agrária teve início no governo de Jorge Alessandri (1958-1964), com a promulgação da primeira Lei de Reforma Agrária, ainda que sua aplicação tenha sido muito limitada. Foi durante o

governo de Salvador Allende que a reforma agrária chilena foi mais radical, foram desapropriadas 4.490 propriedades com 6,6 milhões de hectares, extinguindo com os grandes latifúndios do país. Em contrapartida, com o Golpe Militar de 1973, parte das conquistas do processo de reforma agrária foram revertidas, foi abolida a Lei de Reforma Agrária e criou-se um mercado livre de terras (Stédile, 2020).

A reforma agrária no Peru ocorreu entre 1969 e 1979 liderada por militares progressistas. Esse processo foi capaz de alterar completamente a estrutura de posse de terra do país, atualmente 70% das terras do Peru encontram-se nas mãos da pequena produção. A reforma agrária do país é considerada bem-sucedida em relação à democratização do sistema produtivo agrário (Stédile, 2020).

Por último, o Egito passou por duas reformas agrárias, uma em 1952 e a outra em 1961. Durante o golpe de Estado de 23 de julho de 1952 foi promulgada a lei de Reforma Agrária no país, assim os proprietário que possuíssem mais de 200 faddans de terra (aproximadamente 84 hectares) deveriam ser expropriados, recebendo de indenização um valor igual a 10 vezes o valor de arrendamento da terra. Em 1961, com a segunda lei da Reforma Agrária, o limite de terra foi reduzido para 100 faddans. Contudo, devido ao caráter limitado da reforma no Egito, que foi realizada parcialmente, o controle das terras não chegou a ser propriamente democratizado (Stédile, 2020).

Reformas agrárias radicais

As reformas agrárias radicais possuem como principal característica a busca pela erradicação do latifúndio e a distribuição de terra, movimento esse, que é liderado pelos camponeses sem a

necessidade da intervenção do Estado burguês (Stedile, 2020). Essa experiência pode ser exemplificada pelo processo de reforma agrária em dois países da América Latina, o México e a Bolívia, em ambos foram movimentos populares que possibilitaram a execução das reformas nesses países.

No caso do México, o processo de reforma agrária teve início em 1910, com a Revolução Mexicana liderada por "Pancho" Villa e Emiliano Zapata sob o lema "Terra para quem trabalha nela". A reforma no país terminou apenas em 1990, com a assinatura do Tratado Norte-Americano de Livre Comércio. Nesse período, entre 1910 e 1990, mais de 100 milhões de hectares foram distribuídos entre os camponeses, o que corresponde a quase metade do território do país. Contudo, atualmente os efeitos esperados não foram alcançados e os camponeses encontram-se hoje em extrema pobreza (Stedile, 2020).

A reforma agrária na Bolívia ocorreu em 1953 devido à revolução boliviana que realizou um processo de distribuição de terras entre os camponeses do altiplano (Stedile, 2020). A reforma possuía quatro finalidades:

> a) fornecer terra aos camponeses que não a possuíssem ou a possuíam em grau insuficiente e, para isso expropriado os latifundiários; b) proibir serviços pessoais e gratuitos, de caráter de servidão, instituindo o sistema salarial como única forma de pagamento ao trabalhador rural por seu trabalho; c) reivindicar a terra das comunidades indígenas que foram apropriadas por meio de fraude, influência política e de extorsão administrativa para convertê-las em cooperativas de produção; d) promover a exploração racional e intensiva da terra, a fim de alcançar a autossuficiência alimentar no país (Stedile, 2020, p. 120)

Dessa forma, a reforma foi capaz de acabar com o latifúndio e a servidão na Bolívia, beneficiando aproximadamente 126 mil famílias com apropriação de 4.251.600 hectares. Entretanto, as regiões onde ocorreram a reforma apresentam atualmente estagnação e pobreza (Stedile, 2020). Tanto no México quanto na Bolívia, a

distribuição de terras realizada pelas revoltas camponesas, que deram origem ao processo de reforma agrária nos países, e a manutenção dessa divisão pelos governos posteriores não foi acompanhada de políticas de apoio às famílias assentadas. Um exemplo, atualmente na Bolívia, a área de maior significância econômica do setor agrário é em Santa Cruz, onde a reforma agrária nunca ocorreu (Stedile, 2020). Portanto, a pobreza presente nessas áreas denuncia a ineficiência do processo de reforma agrária sem ser acompanhado por políticas de financiamento e crédito.

Reformas Agrárias Populares

As reformas agrárias populares originam-se, geralmente, da junção de governos de natureza popular e dos camponeses, realizando um processo de distribuição massiva de terras (Stedile, 2020). Segundo Stedile (2020, p. 22), "Desses processos resultaram leis de reforma agrária progressistas, populares, aplicadas com base na combinação da ação do Estado com a colaboração dos movimentos camponeses". Atualmente, temos como exemplos desse tipo de processo as reformas agrárias ocorridas na China e em Cuba.

Na China, o processo da reforma agrária foi durante a Revolução Chinesa, que ocorreu entre 1930 e 1950. O objetivo principal desse processo foi a garantia de terra e trabalho para todos, criando condições para a produção de alimentos para todos. Para isso, o Exército Vermelho, também composto pelos camponeses, e o Partido Comunista a medida que dominavam o território, expropriaram as terras, distribuindo-as entre os camponeses (Stedile, 2020).

No caso de Cuba, houve quatro reformas que influenciaram na estrutura da posse de terras no país. A primeira aconteceu a partir da promulgação da Primeira Lei de Reforma Agrária, em 1959; essa lei possibilitou a

transferência das terras dos latifundiários e estrangeiros para os trabalhadores, assim foram beneficiados mais de 100 mil camponeses. A segunda reforma ocorreu com a Segunda Lei de Reforma Agrária, promulgada em 1963, com ela as propriedades e prédios com mais de 67 hectares passariam a ser propriedade do Estado, visto isso, 66% das terras eram de posse do setor estatal da agricultura no país. A terceira reforma agrária se deu em 1993, nela ocorreu a desestatização de grande parte das terras, reduzindo de 80% para 40% as terras em posse do Estado, que foram distribuídas para cooperativas e para o setor camponês. Finalmente, a quarta reforma agrária, iniciada em 2008, diminuiu ainda mais a quantidade de terras do Estado, que passou a possuir apenas 25% do total, elevando assim o número de proprietários individuais (Stedile, 2020).

Reformas agrárias socialistas

As reformas agrárias socialistas ocorrem no contexto de processos revolucionários e "se baseiam no princípio de que a terra pertence a toda a nação. Portanto, não pode existir propriedade privada da terra, nem compra e venda da terra, e é o Estado que organiza as diversas formas de uso e propriedade social das terras" (STEDILE, 2020, p. 25). Dessa forma, a produção passa a ser planejada de acordo com as necessidades da sociedade a partir de formas de uso da terra como o associativismo de base (pequenos grupos de famílias), empresas sociais autogestionárias, cooperativas de produção e empresas estatais.

O caso mais conhecido desse tipo de reforma agrária foi a experiência da Rússia no período do governo de Josef Stalin (1924 - 1953), apresentado no artigo de A. Prestes e Z. Prestes (2020). Antes da Revolução de Outubro, o país se encontrava em uma situação de

extrema concentração fundiária, instabilidade social e êxodo da população do campo em direção às cidades. A partir de 1906, o primeiro-ministro Stolipin estabeleceu reformas para conter a pressão dos camponeses, introduzindo o conceito de propriedade privada e herança, de modo que os camponeses podiam deixar as comunas em que se organizavam e exigir parte delas. Contudo, não houve qualquer mudança nas grandes propriedades durante o período, apenas ações com o objetivo de contribuir para o processo de acumulação capitalista.

Com a Revolução de 1917, passou a predominar o esforço para introduzir a noção de cooperação entre a população para realizar o socialismo, construindo na prática com a participação da população do campo e com o apoio material e de formação cultural pelo Estado. Desse modo, a direção estabelecida na Rússia foi a organização dos colcozes - propriedades rurais coletivas de produção típicas da URSS - para superar a crise na agricultura e promover avanços no campo em direção ao socialismo. Filippi (2021) define os colcozes como

> o resultado concreto da reforma agrária bolchevique. O Estado fixava os preços e a quantidade desejada de produção. Os integrantes de um kolkoze tinham direito a uma porção de terra de sua responsabilidade. O excedente produtivo dessa porção poderia ser comercializado, individualmente, no mercado (p. 07)

Isso se baseou, a priori, nos princípios da adesão voluntária dos camponeses às propriedades coletivas, no direcionamento exercido pelo Partido Comunista e pelo Estado Soviético e nos fundamentos democráticos da administração da propriedade pública. Por outro lado, a experiência revela práticas de coletivização compulsória que contrariam esses princípios. Um exemplo foi a filiação automática dos filhos dos colcozes na associação, que não possuía embasamento legal e contrariava a adesão voluntária (A. PRESTES e Z. PRESTES, 2021).

Filippi (2021) aponta ainda uma política de intimidação e perseguição na época para concretizar tais planos.

Esse processo, na visão das autoras, representou a "transformação de propriedades camponesas pequenas e unitárias em grandes economias socialistas públicas por meio da cooperação" (A. PRESTES e Z. PRESTES, 2021, p. 271), em uma tentativa de formar relações socialistas de produção, a partir da criação de grandes empresas estatais, que promoveram o acesso à tecnologia, e da unificação das propriedades agrícolas camponesas em propriedades coletivas. A pobreza, que atingia aproximadamente 65% das propriedades camponesas até a revolução, reduziu para 35% entre 1928 e 1929, de acordo com as autoras. O percentual de grandes proprietários de terras (kulaks) foi reduzido de 15% para 5% no período, além de um esforço ainda maior para economicamente liquidar os kulaks como classe a partir de 1930. Em outra perspectiva, além dos problemas causados pela adesão compulsória e intimidação que ocorreram durante a concretização do projeto, a pressão para o avanço da produção agrícola causou impactos ambientais em regiões como a do mar de Aral em países membros da URSS (FILIPPI, 2021).

Em junho de 1930, os colcozes já representavam a maior parte das propriedades camponesas (52,7%), representando figuras centrais na agricultura. Nessa linha, as autoras avaliam que "a coletivização da propriedade rural na URSS foi a primeira experiência socioeconômica no mundo que mudou radicalmente as condições de trabalho, do cotidiano e da qualidade de vida de milhões de massas camponesas".

CONCLUSÃO

Para compreender as desigualdades que marcam o campo no Brasil atualmente, retomamos os processos

históricos que contribuíram para a formação desse cenário. Esses processos podem ser divididos em três fases: 1500 a 1822; 1822 a 1930; após 1930. A primeira fase foi orientada pelos interesses da Coroa Portuguesa no uso da terra e pela baixa integração do território. Em seguida, a partir de 1822, o papel econômico da agroexportação é intensificado com a produção de café. Outro destaque importante desse período é a imposição de maiores dificuldades de acesso à terra, principalmente para a população negra após a abolição. Após 1930, percebe-se um fluxo migratório do campo para as grandes cidades em função da industrialização, enquanto há expansão da ocupação do território para o interior a partir do modelo de latifúndio.

Nos últimos anos, percebe-se a permanência da concentração fundiária, agravada por um aumento da violência por parte de fazendeiros, madeireiros, mineradoras, empresários e grileiros contra camponeses, indígenas, quilombolas, assentados e sem terras desde 2015. A variação nos números de ocupações e de assentamentos criados ao longo dos anos apresentada mostra um enfraquecimento da pauta após 2015. Desse modo, os dados atuais, do Censo Agropecuário de 2017, mostram que a estrutura fundiária brasileira continua refletindo os interesses das elites no campo, dividido em dois polos opostos: o minifúndio e o latifúndio. Foram destacados no boletim as consequências desse modelo de utilização da terra não apenas sobre a população rural, mas sobre todos os brasileiros, na medida em que ele afeta a disponibilidade de alimentos, a saúde humana e questões ambientais, além das vulnerabilidades agravadas pelas desigualdades no campo. Nesse sentido, a incoerência entre uma produção para exportação e a fome no Brasil, o uso irresponsável de

agrotóxicos e os impactos ambientais da produção em latifúndios são problemas que só podem ser resolvidos a partir da justiça na distribuição de terras, com uma reforma agrária efetiva.

No sentido da luta por uma reforma agrária efetiva no Brasil, abordamos a atuação dos movimentos sociais no campo. Em oposição à concentração fundiária, os movimentos camponeses exercem um papel fundamental no decorrer da história brasileira, desde a criação das Ligas Camponesas na década de 1940 até a atuação do MST a partir de 1984 e a participação nas políticas públicas de democratização do acesso à terra no campo. A experiência do MST no Brasil, promovendo a educação, a mobilização política e o uso da terra de modo democrático, com práticas sustentáveis, mostra a possibilidade de desenvolver um modelo de produção agropecuária voltada aos interesses da população, com compromisso ambiental e social.

Para além do contexto brasileiro, é relevante analisar as experiências históricas de reforma agrária ao redor do mundo e os modelos possíveis para transformações na distribuição de terras. Os casos apresentados oferecem diferentes modos de realização da reforma agrária, orientados por diferentes objetivos e sob condições específicas. Nesse sentido, essas experiências podem servir de inspiração para a formulação de uma política realmente efetiva no Brasil, que reduza as desigualdades na estrutura fundiária, além de alterar a lógica de produção que não prioriza o desenvolvimento sustentável do país.

REFERÊNCIAS

ALCANTARA FILHO, José Luiz; FONTES, Rosa Maria Olivera. A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil. Revista Heera, p. 63-85, 2009.

Atlas do Agronegócio: fatos e números sobre as corporações que controlam o que comemos. Heinrich Böll Stiftung Brasil, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://br.boell.org/pt-br/2018/09/04/atlas-do-agronegocio-fatos-e-numeros-sobre-corporacoes-que-controlam-o-que-comemos>. Acesso em: 24 jan. 2023.

ARAÚJO, Bruno César; LI, Denise Leyi. Crédito rural. Financiamento do Desenvolvimento no Brasil. Brasília: Ipea, p. 225-258, 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 26 ago. 2022.

BRASIL. Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm>. Acesso em: 24 ago. 2022.

BURITY, Valéria et al. Agrotóxicos na América Latina: violações contra o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas. FIAN, 2020. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Agrotoxicos-na-America-Latina-Portugues.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2022.

CABRAL, Alysson André Oliveira et al. Reforma agrária no Brasil: a reforma (im) possível. 2021.

CNN. Fatos Primeiro: Bolsonaro acerta sobre números de titulação de terras, mas omite dados de reforma agrária. 2022. Disponível em:<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/fatos-primeiro-bolsonaro-ac

erta-sobre-numeros-de-titulacao-de-terras-mas-omite-dados-de-reforma-agraria/>.

Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), 2019. Disponível em: <https://relatorio-conjuntura-ana-2021.webflow.io/capitulos/usos-da-agua>. Acesso em: 25 ago. 2022.

COSME, Claudemir. A burguesia latifundista não abre mão do monopólio da terra no Brasil: a perpetuação da concentração fundiária revelada pelo Censo Agropecuário 2017. PEGADA, v. 21, n. 1, p. 84-109, 2020. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/7336>. Acesso em: 24 ago. 2022.

DATALUTA. Relatório Brasil 2016. Disponível em: <http://www.lagea.ig.ufu.br/rededataluta/relatorios/brasil/dataluta_brasil_2016.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2022.

DELGADO, Guilherme C. A questão agrária no Brasil, 1950-2003. Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo. Brasília: IPEA, p. 51-90, 2005.

ESTADÃO. Postagem engana ao comparar entrega de títulos de terra a assentados nos governos PT e Bolsonaro. 2022. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/assentados-mst-pt-bolsonaro/>.

GIOVANAZ, Daniel. Estado é cúmplice do avanço do agrotóxico, diz relatório sobre Brasil e mais 7 países. Brasil de Fato, São Paulo, 28 abr. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/04/28/estado-e-cumplice-do-avanco-do-agrotoxico-diz-relatorio-sobre-brasil-e-mais-7-paises>. Acesso em: 20 out. 2021.

IBGE. Censo Agropecuário 2017. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/>. Acesso em: 24 ago. 2022.

IBGE. Pesquisa de Orçamentos Familiares POF 2017 – 2018. IBGE, Rio de Janeiro, 26 nov. 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/c904b38149a4529baa952a5cdc6333c2.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2023.

FABRINI, João. Os movimentos camponeses e a soberania alimentar nacional. Revista GEOgraphia, Niterói, vol. 19, nº 39, 2017. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/13786/8986>. Acesso em: 24 ago. 2022.

FALEIROS, Rogério Naques. Fronteiras do café: fazendeiros e “colonos” no interior paulista (1917-1937). Bauru: Edusc/Fapesp, 2010.

FILIPPI, Eduardo. Experiências internacionais de reforma agrária: entre socialismo e populismo? UFRGS, 2021. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/pgdr/wp-content/uploads/2021/12/483.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2023.

GOMES, Cecília. Impactos da expansão do agronegócio brasileiro na conservação dos recursos naturais. Cadernos do Leste, Belo Horizonte, p. 63-78, vol. 19, n°19, jan./dez. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/caderleste/article/view/13160/10396>. Acesso em: 29 ago. 2022.

GUERRERO, Iris Cecilia Ordóñez; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira; DE SOUZA ESQUERDO, Vanilde Ferreira. Reforma agrária: contribuições para o debate. Retratos de Assentamentos, v. 19, n. 1, p. 351-380, 2016.

LAZZAROTTI, Bruno et al. Nem acaso nem destino: as engrenagens das desigualdades e elementos para desmontá-las. In: ARCELO, Matheus; LAZZAROTTI, Bruno org. Desigualdade para inconformados: dimensões e enfrentamentos das desigualdades no Brasil. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2020, p. 155 - 188.

MORISSAWA, M. A História da Luta pela Terra e o MST. São Paulo: Expressão Popular, 2001.

NAKATANI, Paulo; FALEIROS, Rogério Naques; VARGAS, Neide César. Histórico e os limites da reforma agrária na contemporaneidade brasileira. Serviço Social & Sociedade, p. 213-240, 2012.

O MST. mst.org.br, 2022. Disponível em: https://mst.org.br/. Acesso em: 21/09/2022

PENNA, Camila; ROSA, Marcelo. Estado, movimentos e reforma agrária no Brasil: Reflexões a partir do Incra. Lua Nova, São Paulo, 95: 57-85, 2015

PRESTES, Ana; PRESTES, Zoia. A experiência soviética dos colcozes. In: STEDILE, J. P. Experiências históricas de reforma agrária no mundo. Volume II. São Paulo, Expressão Popular, 2021.

PONTES, Nádia. Quem produz os alimentos que chegam à mesa do brasileiro? ASBRAER, 2017. Disponível em: <http://www.asbraer.org.br/index.php/rede-de-noticias/item/3510-quem-produz-os-alimentos-que-chegam-a-mesa-do-brasileiro#:~:text=Quando%20se%20consideram%20alimentos%20consumidos,%2C%20milho%2C%20leite%2C%20batata.>. Acesso em: 24 ago. 2022.

REIS, Jurandir Gondim. (1988). Desertificação no Nordeste. Recife: SUDENE/DPG/PRN.

REDE PENSSAN. II VIGISAN: Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil. 2022. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/>. Acesso em: 24 ago. 2022.

SILVA, A.J. da. A política fundiária do Regime militar: Legitimação privilegiada e grilagem especializada (Do instituto de Sesmaria ao Estatuto da Terra). São Paulo:

FFLCH-USP, 1997, 414p. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, 1997.

SCANTIMBURGO, André. O avanço do agronegócio e o aumento dos conflitos pelo uso da água. Leituras de Economia Política, Campinas, p. 27-54, jan./dez. 2016. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/3490/Artigo2.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2022.

SILVA, L.O. Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850. Campinas: Ed. UNICAMP, 1996.

SOARES, Deivide Benicio; NÓBREGA, Ranyére Silva; DE OLIVEIRA MOTA FILHO, Fernando. Sobre o Processo de Desertificação (About the Desertification Process). Revista Brasileira de Geografia Física, v. 4, n. 1, p. 174-188, 2011.

STEDILE, J.P. (Org). A Questão Agrária Hoje. Porto Alegre: Ed. Universidade UFRGS, 2002.

STEDILE, J.P. (Org). Experiências históricas de reforma agrária no mundo. Volume I. São Paulo, Expressão Popular, 2020.

STEDILE, J.P. (Org). Experiências históricas de reforma agrária no mundo. Volume II. São Paulo, Expressão Popular, 2021.

TANURE, Tarik Marques et al. The impacts of climate change on agricultural production, land use and economy of the legal Amazon Region between 2030 and 2049. EconomiA, v. 21, n. 1, p. 73-90, 2020.

TAVARES, Maria da Conceição. Da substituição de importações ao capitalismo financeiro. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1977.

Usos da água. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/usos-da-agua>. Acesso em: 25 ago. 2022.

ZENERATTI, Fábio Luiz. O acesso à terra no Brasil: reforma agrária e regularização fundiária. Revista Katálysis, v. 24, p. 564-575, 2021.

WANDERLEY, Maria. O campesinato Brasileiro: uma história de resistência. RESR, Piracicaba-SP, Vol. 52, Supl. 1, p. S025-S044, 2014 – Impressa em Fevereiro de 2015.

WELCH, Clifford Andrew. Movimentos sociais no campo até o golpe militar de 1964: a literatura sobre as lutas e resistências dos trabalhadores rurais do século XX. Lutas & Resistências, Londrina, v. 1, p. 60-75, 2006.

EXPEDIENTE

O Observatório das Desigualdades, parceria entre a Fundação João Pinheiro e o Conselho Regional de Economia – MG, é um projeto de extensão do curso de Administração Pública, que busca contribuir com o debate sobre as diferentes faces da desigualdade social, difundindo e tornando mais acessível o conhecimento e as informações sobre o tema. As opiniões expressas neste boletim não representam necessariamente o posicionamento das instituições.

Fundação João Pinheiro

Presidente: Helger Marra Lopes

Vice-Presidente: Mônica Moreira Esteves Bernardi

Diretora da Escola de Governo: Maria Isabel Araújo Rodrigues

Corecon–MG

Presidente: Tânia Cristina Teixeira

Vice-Presidente: Gustavo Aguiar Pinto

Gerente Executivo: Marco Aurélio Loureiro

Observatório das Desigualdades

Coordenação: Bruno Lazzarotti Diniz Costa

Matheus Arcelo Fernandes Silva

Estagiários: Alexandre Henrique Martins da Fonseca

Anna Clara Ferreira Mattos

Lorena Ferrari Auarek

Extensionistas: Gabriel Cunha

Elaboração desta edição: Anna Clara Ferreira Mattos, Lorena Ferrari Auarek, Gabriel Cunha, Alexandre Henrique e Bruno Lazzarotti Diniz Costa.